



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 123/2006

EMENTA: *“Regulamenta a aplicação do disposto nos artigos 183 a 186 da Lei 273/95, relativos ao Capítulo IV - DO SOSSEGO PÚBLICO”*

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Artigo 1º - Para efeitos de fiscalização do cumprimento ao disposto nos artigos 183 a 186 da Lei Municipal nº 273 de 21 de dezembro de 1995, fica a Guarda Municipal de Barra do Piraí autorizada a apoiar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no tocante ao controle da poluição sonora oriunda de publicidade volante em veículos de qualquer natureza, estabelecimentos comerciais e igrejas.

Artigo 2º - A circulação dos veículos de publicidade volante estará condicionada a afixação, em local de fácil visibilidade, do respectivo Alvará de Licença, a ser expedido pelo DPPU - Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano, sem o qual o veículo será declarado ilegal, sendo passível de multa e apreensão.

Artigo 3º - As igrejas e os estabelecimentos comerciais que desejarem realizar eventos e/ou publicidade, nas quais sejam utilizados aparelhos sonoros, deverão obter, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, licença especial para tal fim, que deverá ser apresentada tão logo solicitada pela fiscalização, sem a qual tais estabelecimentos estarão igualmente sujeitos a multa.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2006.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal